



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

DECRETO Nº 083/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“DECRETA CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA-BA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Ibotirama e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado com recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, através do Decreto Estadual nº 20.048, de 07 de outubro de 2020, decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano para fins de prevenção e de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

CONSIDERANDO que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal ante os princípios da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências cabíveis;

CONSIDERANDO o aumento do percentual de casos positivados em comparação ao número de testes realizados, chegando a 70% de testes positivos diariamente;

CONSIDERANDO o crescimento do número de internações na ala covid-19 do Hospital Regional Velho Chico;

CONSIDERANDO o estado crítico da Região Oeste da Bahia nos últimos meses, em relação à falta de leitos de UTI nos principais hospitais de referência, e a escassez de insumos e medicamentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Ibotirama-BA, em virtude ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Aos órgãos e as entidades da Administração Municipal fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará para a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama - BA, em 23 de março de 2021.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br